

HESA 159 - Investimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF 17.617.046/0001-57 - NIRE 35.227.333.186

Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, a saber: **A. Helbor Empreendimentos S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede em Mogi das Cruzes, SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08780-500, CNPJ/MF nº 49.263.189/0001-02, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 3530034033-7, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, Sr. **Henry Borenstein**, RG.SSP-SP nº 14.430.614-1 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF nº 248.340.628-99; **B. Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em SP/SP, na Rua Hungria, 620, 10º andar, Jardim Europa, CEP 01455-000, CNPJ/MF nº 04.485.016/0001-92, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3521695897-0, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus Diretores, Srs. **Cid Vinhate Ferrari Filho**, RG.SSP-SP nº 9.821.446-9, CPF/MF nº 064.457.248-50, e **Carlos Eduardo Toledo Ferraz**, RG.SSP-SP nº 9.711.668-3, CPF/MF nº 104.163.548-66; **C. Hbr Realty Empreendimentos Imobiliários S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede em Mogi das Cruzes, SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145, 2º andar, Helbor Concept - Edifício Corporate, Jardim Armênia, CEP 08.780-500, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 3530046627-6, CNPJ/MF nº 14.785.152/0001-51, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus administradores **Alexandre Reis Nakano**, RG nº 22.435.356 (SSP/SP), CPF/MF nº 128.576.848-51; e **Alexandre Dalpiero de Freitas**, RG nº 80.966.930 – IPF-RJ, CPF/MF nº 073.987.877-82; **D. HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em Mogi das Cruzes, SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 2º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08.780-500, CNPJ/MF nº 33.456.685/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 3523143164-2, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus administradores, os Srs. **Alexandre Reis Nakano** e **Alexandre Dalpiero de Freitas**, ambos acima qualificados (“HBR 47”); **E. Landcorp Empreendimentos E Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede em SP/SP, na Rua Frei Caneca, 1.407, 8º andar, conjunto 908, Cerqueira César, CEP 01307-909, CNPJ/MF nº 20.674.850/0001-82, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 3522855935-8, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu administrador, Sr. **Caio Cotaít Maluf**, RG.SSP-SP nº 28.775.530-7, CPF. MF nº 278.241.148-99; e **F. Eduardo Vieira Da Motta**, RG. IIRGD/SP 11.072.420, CPF.MF nº 063.831.348-17. Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **HESA 159 - Investimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Mogi das Cruzes/SP, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08780-500, CNPJ.MF nº 17.617.046/0001-57, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.227.333.186, doravante denominada simplesmente “**Sociedade**”, resolvem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, conforme os termos, cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, aceitam e cumprem, a saber: 1. Em decorrência da conferência a título de integralização de capital social realizadas pelas sócias HBR Realty e Landcorp, ambas acima qualificadas, em favor da sócia HBR 47, supra qualificada, nos termos da “Alteração de Contrato Social e Transformação do Tipo Jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima” e da “Ata de Assembleia Geral Extraordinária”, as sócias HBR Realty e Landcorp cedaram e transferiram, cada uma, a totalidade de suas respectivas participações no capital social da Sociedade em favor da HBR 47, no montante total de 32.149.874 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. 1.1. As sócias que se retiram, HBR Realty e Landcorp, declaram que a totalidade das quotas cedidas em favor da HBR 47, encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos, gravames de qualquer natureza e que não existem quaisquer obstáculos ou embargos judiciais ou extrajudiciais à sua cessão. 1.2. As sócias cedentes, a sócia cessionária e a Sociedade, dão-se, mutuamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, por si, seus herdeiros e sucessores, para nada mais reclamarem a qualquer tempo por este título. 1.3. Em razão das cessões acima mencionadas, as sócias HBR Realty e Landcorp retiram-se da Sociedade e a sócia HBR 47 passa a ser titular de 58.720.020 quotas sociais representativas do capital social da Sociedade, com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. 1.4. Em razão das cessões acima mencionadas, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação: “**Cláusula 5ª** O capital social da Sociedade é de R\$ 106.280.580,00, dividido em 106.280.580 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.	58.720.020	58.720.020,00	55,25
Helbor Empreendimentos S.A.	26.304.444	26.304.444,00	24,75
Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.	10.628.058	10.628.058,00	10,00
Eduardo Vieira da Motta	10.628.058	10.628.058,00	10,00
TOTAL	106.280.580	106.280.580,00	100,00

2. Ato seguinte, decidem os sócios aumentar o capital social, totalmente integralizado, de R\$ 106.280.580,00, para R\$ 245.000.000,00, com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 138.719.420,00, e a consequente criação de 138.719.420, novas quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios, mediante a capitalização de “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC”, registrado no passivo do balanço patrimonial da Sociedade, em seus respectivos nomes, da seguinte forma: a) Helbor Empreendimentos S.A. subscrve e integraliza, neste ato, 26.304.444 quotas sociais, no valor total de R\$ 58.720.020,00; b) HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda. subscrve e integraliza, neste ato, 26.304.444 quotas sociais, no valor total de R\$ 26.304.444,00; c) Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda. subscrve e integraliza, neste ato, 13.871.942 quotas sociais, no valor total de R\$ 13.871.942,00; e d) Eduardo Vieira da Motta subscrve e integraliza, neste ato, 13.871.942 quotas sociais, no valor total de R\$ 13.871.942,00. 2.1. Em razão do aumento do capital ora aprovado, o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Cláusula 5ª** O capital social da Sociedade é de R\$ 245.000.000,00, dividido em 245.000.000 de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, bens e direitos, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Helbor Empreendimentos S.A.	134.750.000	134.750.000,00	55%
HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.	61.250.000	61.250.000,00	25%
Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.	24.500.000	24.500.000,00	10%
Eduardo Vieira da Motta	24.500.000	24.500.000,00	10%
TOTAL	245.000.000	245.000.000,00	100%

3. Ato seguinte, tendo em vista melhor atender aos interesses sociais resolvem os sócios transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (“Código Civil”) e artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). 4. Em razão da transformação do tipo jurídico aprovada acima: a) a Companhia passa a denominar-se “**HESA 159 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**”, continuando a operar com os mesmos atos e passivos, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade na totalidade dos seus negócios, ficando expressamente assegurado os direitos de credores e terceiros, sem distinção; e b) o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor total de R\$ 245.000.000,00, passará a ser dividido em 245.000.000 de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 183.750.000 ações ordinárias e 61.250.000 ações preferenciais, mediante a conversão de cada uma das quotas tituladas pela Helbor, Toledo Ferrari e Eduardo Vieira da Motta em uma ação ordinária, nominativas e sem valor nominal, e a conversão de cada uma das quotas tituladas por HBR 47 em uma ação preferencial, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto, de modo que o capital social da Companhia passará a ser dividido da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES		%	VALOR (R\$)
	ON	PN		
Helbor Empreendimentos S.A.	134.750.000	-	55,00%	134.750.000,00
HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda.	-	61.250.000	25,00%	61.250.000,00
Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda.	24.500.000	-	10,00%	24.500.000,00
Eduardo Vieira da Motta	24.500.000	-	10,00%	24.500.000,00
TOTAL	183.750.000	61.250.000	100,00%	245.000.000,00

c) o Estatuto Social da Companhia, já contemplando as alterações acima aprovadas, passa a vigorar na forma do **Anexo I**. 5. Ainda em decorrência da transformação do tipo jurídico, a administração da Companhia passará a ser composta por uma Diretoria de 2 (dois) diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral. Assim, foram eleitos os membros da Diretoria, para exercer um mandato de três anos, inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que examinar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a encerrar-se em 31/12/2026, da seguinte forma: (i) o Sr. **Henrique Borenstein**, RG 2.103.622 SSP-SP, e do CPF/MF 107.102.488-49; para o cargo de Diretor sem designação específica; e (ii) o Sr. **Henry Borenstein**, RG 14.430.614, CPF/ME 248.340.628-99, para o cargo de Diretor sem designação específica. Os Diretores ora nomeados declaram expressamente estar de acordo com suas respectivas nomeações, e tomaram posse imediata de seus cargos mediante a assinatura do termo de posse conforme Anexo II, a ser transcrito no “Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria” da Companhia. Declaram, ainda, não estarem impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. 5.1. Foi estabelecida pelos presentes, ainda, que oportunamente será definida o valor da remuneração global anual para os membros da Diretoria da Companhia. 5.2. Os acionistas decidem pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. 6. Por fim, fica a Diretoria eleita nesta data, devidamente autorizada a praticar todos os atos necessários à formalização da transformação aqui aprovada, bem como preenchimentos de livros e cadastros. E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias, de um só teor e efeito, na presença das 2 testemunhas abaixo indicadas. São Paulo, 31/12/2024. **Acionistas: Helbor Empreendimentos S.A - Henry Borenstein; Toledo Ferrari Construtora e Incorporadora Ltda. - Cid Vinhate Ferrari Filho e Carlos Eduardo Toledo Ferraz; HBR 47 - Investimentos Imobiliários Ltda. - Alexandre Reis Nakano e Alexandre Dalpiero de Freitas; Eduardo Vieira Da Motta. Sócios retirantes: HBR Realty Empreendimentos Imobiliários S.A. - Alexandre Reis Nakano e Alexandre Dalpiero de Freitas; Landcorp Empreendimentos e Participações Ltda. - Caio Cotaít Maluf. Visto do Advogado:** Fernanda Ferrari Pompeu de Toledo - OAB/SP: 155.472. Testemunhas: Denervaldo Aparecido Setin - RG: XX.750.628 SSP-SP - CPF: XXX.485.028-XX; Acyr de Oliveira Pereira - RG: XX.411.225-X SSP-SP - CPF: XXX.235.868-XX. JUCESP/NIRE S.A nº 3530068565-2 em 20/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral e JUCESP nº 7.559/26-4 em 20/01/2026. Marina Centurion Sardan - Secretária Geral. **ANEXO I - Estatuto Social da HESA 159 - Investimentos Imobiliários S.A.** - CNPJ/MF 17.617.046/0001-57 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Prazo de Duração - Artigo 1º** A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado denominada **HESA 159 - Investimentos Imobiliários S.A.** e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporate, CEP 08780-500. **§ único:** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto o planejamento, a promoção, e o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários sob o regime de incorporação imobiliária nos termos da Lei nº 4.591/64, compreendendo ainda, a aquisição dos imóveis para fins da incorporação a ser desenvolvida, a contratação da construtora, a venda e a entrega das futuras unidades imobiliárias e o recebimento do preço decorrente da comercialização destas unidades. **§ único** É vedada a intermediação na venda ou cessão de direitos sobre os imóveis de terceiros. **Artigo 4º** A Companhia tem prazo de duração determinado, correspondendo ao período necessário ao desenvolvimento do objeto social. **Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º** O capital social é de R\$ 245.000.000,00, dividido em 245.000.000 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 183.750.000

ações ordinárias e 61.250.000 ações preferenciais. **§1º** Cada ação ordinária confere, a seu titular, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§2º** As ações preferenciais não dão direito a voto. Cada ação preferencial confere a seu titular prioridade no reembolso do capital da Companhia, em caso de liquidação. **Capítulo III - Assembleia Geral - Artigo 6º** A Assembleia Geral tem todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. É convocada, instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria, que escolhe o Secretário. Independentemente das formalidades previstas em lei quanto à publicação dos anúncios de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. **Artigo 7º** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário. **§1º** Com exceção do disposto no parágrafo seguinte, todas as demais deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto favorável de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto. **§2º** As matérias abaixo elencadas estarão sujeitas à aprovação de Acionistas representando 2/3 do capital social votante: a) alteração do estatuto social; b) desdobramento ou grupamento de ações, resgate de ações ou aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão de quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis em ações, criação ou emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações; c) dissolução, liquidação, cessação do estado de liquidação e extinção da Companhia, bem como eleição e destituição de liquidantes, julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação, salvo no caso em que a Companhia tiver cumprido seu propósito específico, assim entendido com a venda de cada produto do Empreendimento, hipótese em que automaticamente será dissolvida; d) fusão, incorporação, incorporação de ações ou cisão envolvendo a Companhia, sua transformação em outro tipo societário ou qualquer outra forma de reorganização societária; e e) autorização prévia para a prática dos atos previstos no parágrafo 2º do Artigo 11 adiante. **§3º** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou semipresencial. Nas assembleias realizadas de forma digital, os acionistas poderão participar e votar à distância respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos acionistas e os demais requisitos regulamentares. **§4º** A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, desde que os documentos e/ou propostas submetidos à Assembleia Geral, assim como as declarações de voto ou dissidência, referidos na ata, sejam numerados seguidamente, autenticados pela Mesa e por qualquer acionista que o solicitar, e arquivados na Companhia. **§5º** Não sendo a ata lavrada na forma permitida no Parágrafo 3º acima, poderá ser publicado apenas o seu extrato, com sumário dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. **§6º** Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, desde que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo o respectivo instrumento de mandato ser protocolado na sede da Companhia, até 48 horas antes da data da respectiva Assembleia Geral. **§7º** Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 24 horas antes da data da Assembleia Geral. **§8º** O voto dado em contrariedade a Acordo de Acionistas arquivado na sede social deve ser desconSIDERADO. **Capítulo IV - Administração - Artigo 8º** A administração da Companhia compete a uma Diretoria que será composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 5 membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, todos sem designação específica. **Artigo 9** Os Diretores serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral que poderá destituir-los a qualquer momento e sem qualquer justificativa, para um mandato de 3 anos, que também lhes fixará o limite de remuneração em um montante individual ou global, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo. **Artigo 10** A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando a realização dos objetivos sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia observadas as disposições do presente Estatuto Social. **§ único** As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a Companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado. **Artigo 11** Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois, a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia, observado o disposto nos Parágrafos adiante. **§1º** A Companhia poderá ser representada pela assinatura isolada de quaisquer dos Diretores nas seguintes circunstâncias: (a) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (b) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (d) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (e) na contratação e demissão de empregados, bem como na alteração das condições do contrato de trabalho, e nas respectivas anotações nas carteiras de trabalho. **§2º** Os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Diretoria com autorização prévia e expressa de acionistas representando 2/3 do capital social deliberada em Assembleia Geral: a) celebração de documentos ou prática de atos que importem qualquer forma de alienação ou oneração dos bens e direitos do ativo não-circulante da Companhia, especialmente participações societárias, investimentos, imóveis e direitos sobre imóveis; b) celebração de contratos ou prática de atos que importem qualquer forma de assunção de obrigações para a Companhia, incluindo aquisição, alienação ou o arrendamento de bens e direitos da Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, em valor superior a 5% do patrimônio líquido da Companhia; c) renúncia ou transação para a Companhia, em cada operação ou uma série de operações correlatas, cujo valor unitário, ou série de valores somados, exceda o valor de 5% do patrimônio líquido da Companhia; d) prestação de garantias de qualquer tipo, incluindo outorga de fianças, avais, e penhor de bens do ativo não-circulante; e) aquisição de ações ou valores mobiliários de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou a sua alienação; f) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; g) contratação de financiamento, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou qualquer operação que implique aumento do endividamento financeiro para a Companhia, relacionados ou não ao Empreendimento; e h) celebração de contratos entre a Companhia e os acionistas ou sociedades em que eles participem, de forma direta ou indireta, por si ou por interposta pessoa. **Artigo 12** A Companhia poderá ser representada por um ou mais procuradores, isoladamente, ou em conjunto entre si ou com um Diretor, conforme vier a ser definido no respectivo instrumento de mandato. As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e terão prazo de validade limitado a um ano, com exceção daquelas para fins judiciais, que terão prazo indeterminado de vigência e poderão prever substeleação. **Artigo 13** Compete à Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, o Estatuto Social, as deliberações das Assembleias Gerais; b) apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de sua gestão; c) elaborar o orçamento anual e o fluxo de caixa da Companhia, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral; d) elaborar os estudos relativos a novos investimentos e submeter as respectivas propostas à apreciação da Assembleia Geral; e) manter a Assembleia Geral informada acerca do andamento dos negócios das empresas nas quais a Companhia participa e de quaisquer fatos relevantes verificados nos seus órgãos deliberativos e de fiscalização; f) aprovar a contratação de empregados ou prestadores de serviços; e g) estabelecer a política de pessoal. **Artigo 14** As reuniões da Diretoria serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§ único** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros. Em caso de empate, a matéria deverá ser levada para deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 15** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos membros. **Artigo 16** As reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na sede social, presididas por qualquer um dos Diretores mediante a lavratura da respectiva ata no livro competente. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros. **§1º** Os Diretores poderão participar e votar a distância em reunião realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos presentes. **§2º** Qualquer Diretor poderá ser representado por outro membro da Diretoria nas respectivas reuniões desde que expressamente indicado para tanto, ou poderá apresentar seu voto por e-mail, carta ou telegrama. **Artigo 17** Em caso de ausência, vacância ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá reunir-se no prazo máximo de 30 dias e eleger novo Diretor, cujo mandato vigorará até o final do prazo do mandato do Diretor ausente ou impedido. **Artigo 18** Os Diretores serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos que causarem à Companhia por atos culposos ou dolosos. **Parágrafo único** Fica-lhes vedada a prática dos seguintes atos: a) - concessão favoritista de fianças, avais endossos ou cauções em nome da Companhia; b) - concessão em nome particular dos administradores de avais, fianças, cauções ou outras garantias a terceiros; c) - favorecimento de terceiros em negócios praticados com a Companhia. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 19** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo 3 membros e, no máximo 5 membros, e igual número de suplentes, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral, nos termos da Lei 6.404/76. **Artigo 20** O mandato do Conselho Fiscal durará da Assembleia Geral que o instalar até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a reeleição. **Artigo 21** O Conselho Fiscal terá as atribuições, poderes, deveres e responsabilidades que lhe são conferidos por lei, devendo preencher os requisitos legais. **Artigo 22** Ocorrendo o pedido de instalação do Conselho Fiscal, o Presidente da Mesa poderá suspender a Assembleia Geral em até 30 dias, de modo que seja conferido aos acionistas prazo hábil para consultar e indicar os candidatos a membros e suplentes. **Parágrafo 1º** Havendo a suspensão da Assembleia Geral para os fins previstos neste Artigo, os acionistas retomarão os trabalhos para instalar o Conselho Fiscal e eleger os seus membros, os quais deverão tomar posse de seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado e escripturado no respectivo livro societário em até 15 dias, contados da data de sua eleição. **§2º** A indicação e nomeação dos membros do Conselho Fiscal, inclusive em caso de reeleição, observará a seguinte forma: a) os requisitos legais serão comprovados documentalmente e apresentados à Diretoria; b) as vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada pelo indicado, nos moldes de minutas apresentadas pela Diretoria; e c) a ausência da apresentação dos documentos relacionados acima, importará em impossibilidade de eleição dos Conselheiros. **Artigo 23** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, os seus membros reunir-se-ão: I - Ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, antes de abril; e II - Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir. **§1º** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 5 dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia. **§2º** As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros. **Capítulo VI - Exercício Social - Artigo 24** O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25** Ao fim de cada exercício social serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76, sendo que, dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social Sobre o Lucro. **§ único** O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º, da Lei nº 6.404/76, exceder de 30% do capital social; b) 1% do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório, prioritário e/ou juros sobre o capital próprio, na forma prevista acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia; c) o saldo ficará à disposição da Assembleia que decidirá por voto afirmativo da maioria do capital social, sua destinação, podendo, inclusive, mantê-lo em uma das contas de reserva previstas nos artigos 194 a 197 da Lei 6.404/76. **Artigo 26** Os acionistas representando a maioria do capital social poderão declarar dividendos intercalares ou dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço mensal, trimestral, semestral ou anual. **§ único** O valor dos juros pagos ou creditados aos acionistas no exercício, a título de remuneração do capital próprio, será diminuído do montante dos dividendos, inclusive do obrigatório. **Artigo 27** A Assembleia Geral poderá ainda, mediante proposta da administração e desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou ainda sobre a retenção de todo o lucro líquido, nos termos previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação - Artigo 28** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período. **Capítulo VIII - Disposições Gerais - Artigo 29** O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15/12/76, e suas alterações posteriores, e supletivamente nas omissões pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Artigo 30** A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumprí-los integralmente. São Paulo, 31 de dezembro de 2024, JUCESP: Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300685652 em 20/01/2026 da empresa HESA 159 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS SA, protocolado sob o nº 5300092254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2026 por Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



CASA CIVIL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encontra-se aberta, na Casa Civil - UASG nº 990001, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 90006/2026**, destinada a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do piso da quadra poliesportiva do Palácio dos Bandeirantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A sessão pública será realizada no dia **12/03/2026 às 9h**, por intermédio do sistema compras.gov.br. O edital, em sua íntegra, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.pncp.gov.br, podendo, ainda, ser obtido na Avenida Morumbi, nº 4.500, sala 15 – térreo, nesta Capital, no horário das 9h às 17h, ou pelos telefones (11) 2193-8159 / 2193-8255.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SECMESP - CNPJ 61.054.623/0001-31. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM AMBIENTE VIRTUAL COM EMPREGADOS DA UNIMED DE BAURUR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

Ficam convocados todos os empregados da **UNIMED DE BAURUR – Cooperativa de Trabalho Médico**, associados ou não ao Sindicato, para participar da **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada em ambiente virtual no dia **10 de março de 2026**. A assembleia ocorrerá: Em **1ª convocação**: às 8h, com número legal de participantes ou em **2ª convocação** às 9h, com qualquer número de presentes. O acesso será pelo site www.secmesp.org.br, no botão “**Assembleias Virtuais**”. A partir de **05/03/2026**, estarão disponíveis na plataforma, o edital, a proposta de acordo, explicações e canal para envio prévio de dúvidas. Para acessar a plataforma, será necessário informar **CPF, data de nascimento e número de matrícula**. A votação ficará aberta até **11h**. Caso o empregado não consiga votar pelo ambiente virtual, poderá enviar, dentro do mesmo horário, e-mail para votosecmesp@gmail.com, informando seus dados, se é **favorável ou contrário** à proposta e, em caso de aprovação, se autoriza a formalização do acordo. Se houver envio de voto pelos dois canais, será considerado apenas o voto realizado na plataforma virtual. O voto é **secreto**, sendo que o sistema de apuração identifica apenas quem votou, e não o conteúdo do voto.

JUSTIFICATIVA: A legislação atual autoriza a realização de assembleia por meio telemático, com processo de deliberação através do voto em plataforma digital (internet), ocorrendo a apresentação da proposta e acesso ao Interessado para perguntas pertinentes.

ORDEN DO DIA: Na ordem do dia os empregados convocados deliberarão sobre o seguinte: **1.)** Apreciar, discutir e aprovar ou não, proposta da UNIMED DE BAURUR, para renovação e formalização de acordo coletivo de trabalho tratando exclusivamente de: **a)** Participação nos resultados – cálculos e critérios diferentes dos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho; referente participação nos lucros e resultados do ano de 2025 que será pago no mês de abril de 2026. **b)** Adicional por tempo de serviço – modificação do disposto na convenção coletiva de trabalho, inclusão de percentual mensal sobre o salário na remuneração do empregado e interrupção na contagem dos prazos; **c)** Assistência Médica aos Empregados e dependentes – adesão, migração, transferência para o plano APS – Atenção Personalizada à Saúde, e regras para os empregados quando da utilização do mesmo; **d)** Nova sistemática do BANCO DE HORAS. **2.)** Aprovada a proposta pelos trabalhadores, estará o SECMESP autorizado e formalizar acordo coletivo de trabalho cujo prazo de validade será de 01/01/2025 a 30/04/2026 nos termos da proposta apresentada. Campinas, 25 de fevereiro de 2026.

EDSON PEREIRA DA SILVA - PRESIDENTE DO SECMESP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.118/2025 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SSO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **27/02/2026** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/03/2026 às 10h00min**.

Osasco, 24 de fevereiro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF nº 43.614.803/0001-49 - NIRE nº 3530057733-7 (*Companhia*)
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Janeiro de 2026

Data, Horário, Forma e Local: 29/01/2026, às 09:00h, na sede social da Companhia, tendo a presença da totalidade das acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas”, arquivado na sede social da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Yaroslav Memrava Neto**; Secretário: Sr. **Radamés Andrade Casseb**. **Deliberações:** resolvem: (i) aprovar o aumento de capital da Companhia em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) mediante a emissão de 18.937.959 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em moeda corrente nacional. As ações ora emitidas serão totalmente subscritas e integralizadas pelas acionistas nominadas e qualificadas nos Boletins de Subscrição que compõem a presente ata (“Anexo I”, “Anexo II” “Anexo III” e “Anexo IV”); (i.a) consignar que o capital social passará de R\$ 197.067.623,78 dividido em 1.207.083.320 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em moeda corrente nacional, para R\$ 207.067.623,78 dividido